

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 11 - 3313 - Data 20/05/2024 - Página 1 / 1

DECRETO Nº 198, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para custeio do realinhamento de valores e concede aos servidores municipais ativos, no mês de maio, 100% (cem por cento) de subsídio ao Rancho Básico Mensal (RBM).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no memorando virtual protocolado sob o nº 2024026095, de 13 de maio de 2024,,

DECRETA:

Art. 1º O subsídio que trata a Lei nº 6.552, de 13 de abril de 2022, quanto à diferença entre os valores descontados dos servidores municipais a título de rancho básico mensal e o custo total destes em decorrência do realinhamento de preços efetuado na forma do contrato e de acordo com a Lei, excepcionalmente para os meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício, no valor total de R\$ 110.890,46 (cento e dez mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0801 - Gabinete do Secretário, Direção e Apoio

08.01.04.122.0051.2035.0000 - Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.46.00.00.00.00 - Reduzido 161 Fonte 15000001

Auxílio Alimentação: R\$ 66.534,28

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1101 - Gabinete do Secretário, Direção e Apoio

11.01.12.122.0020.2053.0000 - Manutenção das Atividades do órgão e Conselho Municipal de Educação

3.1.90.46.00.00.00.00 - Reduzido 284 - Fonte 15000020

Auxílio Alimentação: R\$ 27.722,62

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1501 - Fundo Municipal de Saúde

15.01.10.122.0020.2110.0000 - Manutenção e Coordenação das Atividades da SMS

3.1.90.46.00.00.00.00 - Reduzido 767 - Fonte 15000040

Auxílio Alimentação: R\$ 16.633,56

TOTAL R\$ 110.890,46

Art. 2º Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, da Administração Direta e Indireta, no mês de maio de 2024, o valor correspondente aos percentuais constantes na Lei nº 2.775, de 15 de setembro de 1989, subsidiando assim 100% (cem por cento) do custeio do rancho básico.

Parágrafo único. A concessão referida neste artigo é em virtude do Decreto Nº 176/2024, com relação à Declaração de Estado de Calamidade Pública, oriunda das chuvas históricas no mês de maio no município de Canoas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no que concerne ao seu Art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em vinte de maio de dois mil e vinte e quatro (20.5.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal